



ETP-ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12		Prestação de Serviços de Enfermeiro(a) e Técnico de Enfermagem(a): Contratação de Pessoa física ou jurídica profissional na area de enfermagem com registro no COREN, com carga horaria de 40 horas semanais para prestar serviços de atenção primária junto a equipe de saúde II para atender a area rural do municipio , atendendo as demandas do Fundo Municipal de saúde de Ananás Tocantins.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que



sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Foi realizada uma cotação de preço para comparação entre as os valores praticados no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício). A qual chegamos o valor medio estimado conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUA NT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COT 1	COT 2	COT 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------------------------------	-------	-------	-------	----------------------------	----------------



01	01	12 Parcelas	Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) para atenção primária junto à equipe de saúde II, para atender a área de zona rural do município de Ananás Tocantins	R\$ 4.318,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.106,00	R\$ 61.272,00
----	----	----------------	---	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------

LOTE	ITEM	QUAN T	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COT 1	COT 2	COT 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	12 Parcelas	Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem (a) para atenção primária junto à equipe de saúde II, para atender a área de zona rural do município de Ananás Tocantins	R\$ 3.022,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.507,33	R\$ 42.087,99
TOTAL R\$ 103.359,99								

1.1. (os) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O preço estimado R\$: 103.359,99 (Centro e Três Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) conforme tabela acima a qual foi confeccionada com base nas cotações constante nos autos do processo, o qual terá seu prazo de vigência conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências



relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme solicitado nos autos do processo os documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, conforme cotações de preço constante nos autos do processo dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN, SENDO 01(UM) ENFERMEIRO(A) E 01(UM) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA JUNTO A EQUIPE DE SAÚDE II ATENDENDO A ÁREA DE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2024

JUSTIFICATIVA: Faz necessárias a contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Constituição Federal de 1988, Decreto 10024/2019.

Tendo em vista e a necessidade desta Administração Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos e ações desenvolvidos, que não poderão ser interrompidos,



nem fracionadas.

Considerado que o objeto deste certame torna-se imprescindível para a prefeitura levando em consideração que essa prestação de serviços é de suma importância e indispensável para o bom andamento dos trabalhos desta administração, considerado que os itens licitados só sera usados em datas comemorativas.

Sera adotada o tipo menor preço por item, do tipo aberto e fechado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)



11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação desde que atenda as necessidades desta administração.

ANANÁS 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


KEYCY DHONES SILVA VIEIRA
Subsecretário